

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO A VACUO 4.000LT, RODADO TANDEM, PNEU 7.50/16 ABERTURA HIDRAULICA, DESTINADO A MANTER ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CONFORME PORTARIA N° 138/SEF – 06/06/2024 DOE SC EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N° 1824/2024 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Distribuidor de adubo liquido a vácuo 4000lt, Rodado Tandem, Pneu 7.50/16, Abertura Hidráulica	unidade	01	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de um distribuidor de adubo liquido a vacuo 4.000lt rodado tandem pneu 7.50/16 abertura hidraulica destinado a manter atividades rotineiras da secretaria tendo em vista que o equipamento que vem sendo usado encontra-se quebrado e com dificuldade de encontrar peças compatíveis com o mesmo, considerando que sem a aquisição do aludido equipamento acarreta prejuízos aos trabalhos da respectiva secretaria. Assim, faz-se necessário a aquisição do referido equipamento para manter atividades cotidianas da secretaria municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O Objeto do presente Termo de Referencia deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Município, dada a necessidade de sua utilização com Emergência. O local da entrega será informado na Solicitação.

4.2 A entrega deverá ser realizada pela empresa fornecedora, que instalará o equipamento no local indicado.

4.3 A embalagem deverá estar em perfeitas condições e o acondicionamento deverá ser adequado à natureza do objeto.

4.4 O fornecedor deverá assegurar a garantia do produto nos termos da legislação vigente.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será adquirido o objeto junto à fornecedora que apresentar o menos preço com instalação.

5.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo Secretário das Cidades, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao mesmo;

6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o material após a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 30 dias.

7.2. Executar o fornecimento do objeto referente aos itens cotados na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constates neste Termo de Referência.

7.3. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas.

7.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.

7.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga.

7.6. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de qualquer objeto recusado pela administração;

7.7. Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proceder ao pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da solicitação de fornecimento.

8.2. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas ocorridas na entrega do material.

8.3. Supervisionar a entrega do objeto e atestar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

9.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

9.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

9.4. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 16 de julho de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal